



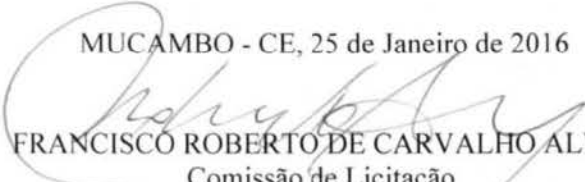
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, convoca J. HOLANDA DE SOUSA-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122301FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 25 de Janeiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160057

O FUNDO DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO - MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 003.444.233-28, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, e de outro lado a firma J. HOLANDA DE SOUSA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.483.481/0001-03, estabelecida à Av. J (Conjunto José Walter), 761, Conj. J. Walter, Fortaleza-CE, CEP 60750-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ HOLANDA DE SOUSA, residente na Fortaleza, centro, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do (a) CPF 503.260.743-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015122301FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de expediente, limpeza, higiene, copa, cozinha e kits escolares para as Escolas Municipais e Sec. de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000557	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	5.000,00	1,040	5.200,00
000562	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FOLHA	7.594,00	1,530	11.618,82
000566	FISTOLA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	45,00	25,620	1.152,90
000648	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	UNIDADE	150,00	5,920	888,00
000649	CALCULADORA DE MESA A FILHA (12 DIGITOS)	UNIDADE	30,00	29,710	891,30
000681	COLA ESCOLAR BRANCA 90GR	TUBO	1.500,00	2,920	4.380,00
000689	GRAMPEADOR 26/6 CAP 20 FLS	UNIDADE	150,00	19,880	2.982,00
000693	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	600,00	9,810	5.886,00
000695	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	1.500,00	3,210	4.815,00
000702	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	1.500,00	9,520	14.280,00
000865	PERFURADOR METALICO C/2 FUROS F/20 FOLHAS DE PAPEL	UNIDADE	75,00	35,220	2.641,50
	Com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, slavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfurador em aço Norma SAE 1115, com ondulação preta, eixos em aço Norma SAE 1065/70, zincado e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.				
001105	CLIPS GALVANIZADO 1/0 C/ 100	CAIXA	500,00	3,960	1.980,00
001106	CLIPS GALVANIZADO 5/0 C/ 50	CAIXA	450,00	3,960	1.782,00
001111	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	150,00	9,810	1.471,50
001113	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNIDADE	1.650,00	3,160	5.214,00
001190	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 90GR	TUBO	900,00	3,920	3.528,00
001241	PASTA CATALOGO 50 SACOS	UNIDADE	150,00	13,160	1.974,00
001241	PASTA CATALOGO C/ 100 SACOS	UNIDADE	150,00	15,580	2.337,00
002989	FRANCHETA ACRILICA	UNIDADE	150,00	17,620	2.643,00
003492	FILHA ALCALINA TIPO PEQUENA AA	UNIDADE	225,00	3,243	729,68
003493	FILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA	UNIDADE	225,00	2,970	668,25
003713	PAPEL CARBONO 1 FAUCE	CAIXA	45,00	27,470	1.236,15
003757	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	225,00	5,740	1.291,50
003768	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIOMIA	UNIDADE	150,00	5,750	1.462,50
004728	CALEIRO BROCHURA 95FLS	UNIDADE	20.000,00	2,730	54.600,00
005078	FISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA CIS	UNIDADE	22,00	15,620	342,64
010025	DOMINÓ COM GRAVURAS DE MADEIRA	UNIDADE	150,00	97,320	14.598,00
010053	COLA COLORIDA (COM C/ 4 UN) 50G	CONJUNTO	600,00	9,700	5.820,00
010142	TINTA GUACHE COM 8 UND	CAIXA	1.200,00	3,970	4.764,00
010391	TNT CORES DIVERSAS MOLO 50M	ROLO	90,00	88,520	7.966,80
012349	BORRACHA LARGAS CORES CX C/40 UNIDADES	CAIXA	150,00	24,470	3.670,50
012349	CAMETA ESFEROGRAFICA FONTE FINA AZUL	UNIDADE	20.000,00	1,180	23.600,00
012349	CAMETA ESFEROGRAFICA FONTE FINA VERMELHA	UNIDADE	11.250,00	1,120	12.600,00
012347	CAMETA ESFEROGRAFICA FONTE FINA PRETA	UNIDADE	15.000,00	1,190	17.850,00
013402	PAPEL OFICIO 2 750/M2 210MMX297MM RESMA C/500FLS	RESMA	600,00	13,160	7.896,00
012405	PAPEL OFICIO A4 750/M2 210MMX297MM RESMA C/500FLS	RESMA	3.000,00	17,910	53.730,00
012408	PAPEL OFICIO 9 750/M2 210MM X 315MM RESMA C/500FLS	RESMA	1.125,00	10,810	12.161,25
012421	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/12 UND	CAIXA	60,00	78,200	4.692,00
012429	REGUA DE CRISPAL MEDINDO 30CM	UNIDADE	3.000,00	4,940	13.020,00
012429	REGUA DE CRISPAL MEDINDO 30CM	UNIDADE	450,00	1,910	859,50

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



013349	BALÃO DE BORRACHA C/50 UND	PACOTE	150,00	6,670	1.300,50
013350	BARRANTE DE SISAL 400G	ROLO	75,00	9,850	738,75
013351	BASTAO COLA QUENTE GRANDE	QUILLO	35,00	37,570	1.314,95
013352	BASTAO COLA QUENTE PEQ.	QUILLO	35,00	37,570	1.314,95
013353	BORRACHA BRANCA QUADRADA CX C/40	CAIXA	75,00	19,470	1.460,25
013354	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/100	UNIDADE	15.000,00	0,170	2.550,00
013355	CLIPS COLORIDO 2/0 CAIXA C/ 50	CAIXA	150,00	7,770	1.165,50
013356	CLIPS GALVANIZADO 1/0 CAIXA C/100	CAIXA	450,00	3,720	1.674,00
013357	CALCULADORA A OILHA 8 DÍGITOS	UNIDADE	22,00	8,660	190,52
013358	CD ROM 1X - 52X 700MB VIRGEM GRAVAVEL	UNIDADE	1.500,00	0,950	1.425,00
013359	COLA ALTO RELEVO COM GLITER, CORES VARIADAS	TUBO	120,00	9,050	1.086,00
013360	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 180G	ESTOJO	675,00	4,700	3.172,50
013361	COLA GLITER 25G X 4	ESTOJO	270,00	2,920	788,40
013362	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	TUBO	450,00	1,820	819,00
013363	DVD REGRAVAVEL	UNIDADE	1.500,00	1,220	1.830,00
013364	ESPONJA P/ MIMEOGRAFO PEQUENA 23X4	UNIDADE	45,00	12,270	552,15
013365	CAPA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA TAMANHO A-4 P CT C/10	ALQUEIRE	600,00	12,150	7.290,00
013366	CAPAS PLASTICAS P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA TAMANHO OFI CIO 2	UNIDADE	750,00	13,150	9.962,50
013367	CAPAS PLASTICAS P/ ENCADERNAÇÃO PRETA TAMANHO A-4 C/	UNIDADE	1.125,00	9,450	10.631,25
013368	CAPAS PLASTICAS P/ ENCADERNAÇÃO PRETA TAMANHO OFICIO	UNIDADE	1.500,00	9,160	13.770,00
013369	CAPAS PLASTICAS P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A-4 C/100	UNIDADE	900,00	12,180	10.962,00
013370	CAPAS PLASTICAS P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO 2	UNIDADE	450,00	12,180	5.481,00
013371	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 100FLS	UNIDADE	1.125,00	5,430	6.108,75
013372	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 200FLS	UNIDADE	900,00	6,560	5.904,00
013373	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50FLS	UNIDADE	750,00	3,180	2.385,00
013374	GRAMPEADOR GRANDE 100FLS	UNIDADE	30,00	77,450	2.323,50
013375	GRAMPEADOR MÉDIO 25/6 P/ 40FLS	UNIDADE	90,00	52,250	4.702,50
013376	CADERNO BROCHURA 192 PAG	UNIDADE	9.000,00	3,760	33.840,00
013377	CADERNO BROCHURA GRANDE 120PAG	UNIDADE	3.000,00	3,540	10.620,00
013378	CADERNO CALIGRAFIA 80 PAG	UNIDADE	9.000,00	2,540	22.860,00
013379	CADERNO DE CAPA DURA 10 MAT	UNIDADE	1.200,00	9,140	10.968,00
013380	CADERNO DE CAPA DURA 12 MAT	UNIDADE	1.500,00	9,740	14.610,00
013381	CADERNO DE CAPA DURA 4MAT	UNIDADE	1.500,00	7,840	11.460,00
013382	CADERNO DE SECRETARIA CAPA DURA C/100 FLS	UNIDADE	150,00	10,790	1.618,50
013383	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS PCT C/100	PACOTE	75,00	52,350	3.926,25
013384	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20	PACOTE	75,00	23,200	1.740,00
013385	CARTUCHO 21ML	UNIDADE	75,00	98,050	6.803,75
013386	CARTUCHO Nº 122 COLORIDO	UNIDADE	90,00	93,200	8.388,00
013387	CARTUCHO Nº122 PRETO	UNIDADE	90,00	85,050	7.654,50
013388	CARTUCHO Nº 27 3ML	UNIDADE	30,00	91,250	2.737,50
013389	CARTUCHO Nº60 COLORIDO 3ML	UNIDADE	90,00	112,050	10.084,50
013390	CARTUCHO Nº 60 PRETO 4ML	UNIDADE	90,00	111,050	9.994,50
013391	CLASSIFICADOR COMERCIAL PAPELÃO C/TRILHO	UNIDADE	900,00	2,900	2.520,00
013392	PASTA COMERCIAL ELASTICO C/TRILHO	UNIDADE	750,00	3,300	2.475,00
013393	CLASSIFICADOR DIVISORIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	225,00	37,850	6.448,75
013417	PAPEL 40KG BRANCO C/200FLS	PACOTE	375,00	22,270	8.351,25
013418	PAPEL 40 KG COLOR C/ 200FLS	PACOTE	375,00	22,970	8.576,25
013419	PAPEL 80KG BRANCO C/200FLS	PACOTE	300,00	25,570	7.671,00
013420	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80X100 PCT C/50FLS	FOLHA	750,00	1,420	1.065,00
013421	PAPEL CONTINUO 122COLUMAS MICROSERILHADO CX C/3000F	CAIXA	23,00	45,270	1.041,21
013422	PAPEL CONTINUO 1 VIA 60 COLUMAS MICROSERILHADO CX C/ /3000FLS	CAIXA	38,00	31,470	1.195,86
013423	PAPEL CONTINUO 2 VIA 132 COLUMAS MICROSERILHADO CX C/3000FLS	CAIXA	15,00	52,270	784,05
013424	PAPEL CONTINUO 2 VIA 60 COLUMAS MICROSERILHADO CX C /3000FLS	CAIXA	30,00	47,970	1.439,10
013425	PAPEL CONTINUO 3 VIA 132 COLUMAS MICROSERILHADO CX C/3000FLS	CAIXA	15,00	60,970	914,55
013426	PAPEL CONTINUO 3 VIA 80 COLUMAS MICROSERILHADO CX C /3000FLS	CAIXA	15,00	46,970	704,55
013427	PAPEL COUCHE BRANCO A4 PCT C/50	FOLHA	5.025,00	0,550	3.093,75
013428	PAPELM CREPON CORES VARIADAS	FOLHA	2.250,00	1,420	3.195,00
013429	PAPEL CREPON VARIAS ESTAMPADAS	FOLHA	1.500,00	1,530	2.295,00
013430	PAPEL FOTOGRAFICO TAM. A4 PCT C/20	PACOTE	53,00	15,570	825,21
013431	PAPEL JORNAL A4 80G/M2 215 X 297 REEMA C/5000FLS	REEMA	1.500,00	10,770	16.155,00
013432	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PCT C/ 40FLS	PACOTE	135,00	35,470	4.788,45
013433	PAPEL MADEIRA PCT C/100FLS	PACOTE	75,00	48,270	3.620,25
013434	PAPEL A4 60G/M2 210 X 297 COLORIDO PCT C/100FLS	PACOTE	2.250,00	3,460	7.785,00
013435	PAPEL ONDULADO DIVERSOS MEDINDO 50 X 80CM	PACOTE	1.500,00	2,720	4.080,00
013436	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS PCT C/25 FOLHAS	PACOTE	105,00	22,270	2.328,35
013437	PAPEL VEGETAL	FOLHA	1.013,00	2,720	2.755,36
013438	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO PASTIFICADA	UNIDADE	1.125,00	2,960	3.330,00
013439	PASTA POLIONDA 5,5CM C/ ELASTICO	UNIDADE	150,00	7,840	1.176,00
013440	PASTA PORTIFOLIO PLASTICA C/100 FLS	UNIDADE	75,00	32,480	2.436,00
013441	PASTA PORTIFOLIO PLASTICA C/60 FLS	UNIDADE	75,00	21,560	1.617,00
013442	PINCEL ATOMICO AZUL, VERMELHO, PRETO	DÓRIA	90,00	42,320	3.808,80
013443	PINCEL DE PELO Nº2 (AMARELO)	UNIDADE	300,00	2,310	693,00
013444	PINCEL DE PELO Nº4 (AMARELO)	UNIDADE	300,00	2,550	765,00
013445	PINCEL DE PELO Nº6 (AMARELO)	UNIDADE	300,00	3,350	1.005,00
013447	PINCEL DE PELO Nº10	UNIDADE	300,00	3,770	1.131,00
013448	PINCEL DE PELO Nº14 (AMARELO)	UNIDADE	300,00	3,950	1.185,00
013449	PINCEL DE PELO Nº18 (AMARELO)	UNIDADE	300,00	4,180	1.254,00
013450	PINCEL ESTOJO C/ 12 CORES	ESTOJO	450,00	7,800	3.510,00
013451	PINCEL ESTOJO C/ 6 CORES	UNIDADE	450,00	3,990	1.795,50
013453	PINCEL ESTOJO PONTA GROSSA C/ 12 CORES	ESTOJO	150,00	15,600	2.340,00
013454	PINCEL ESTOJO PONTA GROSSA C/ 6 CORES	ESTOJO	150,00	5,500	1.425,00
013455	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETO, VERMELHO	CAIXA	37,00	42,300	1.565,10
013456	PINCEL COMPACTO C/ 06 UND	CONJUNTO	505,00	5,400	2.727,00
013457	ELASTICO ALESIVO C/ 25M	ROLO	22,00	53,220	1.170,84
013458	REARASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO	CAIXA	37,00	78,620	2.894,14
013459	TESOURA DE PONTA INOX 8"	UNIDADE	150,00	16,920	2.538,00
013460	TINTA PARA RECONDICIONAR CARTUCHO Nº PRETOS PCT C/4	PACOTE	90,00	31,220	2.809,80
013461	TINTA P/ TECIDO 37ML X 12	CAIXA	90,00	42,320	3.808,80
013468	MOCHILA ESCOLAR COM 3 DIVISÓRIAS COM LOGOMARCA PADRÃO O PREFEITURA	UNIDADE	2.500,00	42,930	107.325,00
013469	CADERNO DESENHO GRANDE 36PAG	UNIDADE	2.500,00	4,720	11.800,00
013470	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIA CAPA DURA	UNIDADE	2.500,00	9,160	22.900,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



013471	CAMISA FIO FIADO 100% POLIESTER, GRAMATURA 160G, RENDIMENTO 3,40 P/KG	UNIDADE	2.500,00	18,430	46.075,00
013472	CAMISA FIO FIADO 100% POLIESTER, GRAMATURA 160G, RENDIMENTO 3,40 P/KG, COM BOLA EM FIBRA 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, EM FITA TAPETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO DE 5CM DE DIAMETRO NA FRENTE E NAS COSTAS, EM SERIGRAFIA COM TINTA SINTÉTICA A BASE DE POLIESTER	UNIDADE	2.500,00	4,620	12.050,00
013513	LÁPIS DE TUBO GRANDE C/ 12 CORES	UNIDADE	75,00	88,890	7.416,75
013514	ABACO PEDAGÓGICO	UNIDADE	75,00	89,540	6.715,50
013517	BLOCO LÓGICO EM MADEIRA	UNIDADE	45,00	143,950	6.477,75
013518	BLOCO LÓGICO EM PLÁSTICO KIT C/400PEÇAS	UNIDADE	150,00	11,960	1.794,00
013519	BOLA DE BORRACHA EM POLIPROPILENO COLORIDA	UNIDADE	150,00	61,060	9.159,00
013520	BONECAS EM MATERIAL PVC GRANDE COM CARACTERÍSTICAS INFANTIL	UNIDADE	150,00	77,370	14.598,00
013521	DOMINO DE SILÁBAS EM MADEIRA COM ALFABETO COMPLETO	UNIDADE	45,00	182,210	8.199,45
013522	FANTOCHES DE PERSONAGENS INFANTIS, KIT C/3 PEÇAS	UNIDADE	150,00	63,180	9.477,00
013523	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA COM PERSONAGENS INFANTIL	UNIDADE	75,00	105,940	8.245,50
013524	JOGO ALFA NUMÉRICO	UNIDADE	75,00	54,680	4.101,00
013525	JOGOS MATERIAL PEDAGÓGICO DOURADO	UNIDADE	90,00	58,830	5.295,70
013526	GUERRA CABEÇA FIGURAS INFANTIS EM MATERIAL EVA	UNIDADE	110,00	75,940	8.353,26
013527	TANGRAM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	110,00	41,960	4.615,20
013527	TANGRAM PEQUENO	UNIDADE	110,00		
			VALOR GLOBAL R\$		1.018.698,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.018.698,45 (um milhão, dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015122301FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015122301FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Janeiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

X



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015122301FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.016 Manutenção e Desenvolvimento da Educação -FME 10%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 279.120,91, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 250.056,20, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 139.475,34, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 350.046,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO DE EDUCAÇÃO - FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Handwritten signature and date 15/08/2017.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015122301FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 26 de Janeiro de 2016

Francisco Marques de Sousa
FUNDO DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05

CONTRATANTE
J. HOLANDA DE SOUSA - EPP

José Holanda de Sousa
José Holanda de Sousa
CPF. 503.260.743-68

J. HOLANDA DE SOUSA - EPP
CNPJ 21.483.481/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
005.851.703.36

2. *[Assinatura]*
CPF 029.779.383-69



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20160057

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2015122301FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: J. HOLANDA DE SOUSA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente, limpeza, higiene, copa, cozinha e kits escolares para as Escolas Municipais e Sec. de Educação

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.018.698,45 (um milhão, dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.016 Manutenção e Desenvolvimento da Educação -FME 10%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 279.120,91, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 250.056,20, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 139.475,34, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 350.046,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2016

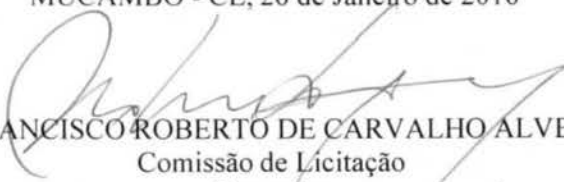


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160057, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e J. HOLANDA DE SOUSA-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122301FME.

MUCAMBO - CE, 26 de Janeiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

